



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35)
3449-6150

EDITAL Nº166/2020/GAB/IFSULDEMINAS - RETIFICADO

03 de novembro de 2021

EDITAL

AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS (Evact)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – em consonância com as Portarias N. 343, de 17 de março de 2020 e N. 395, de 15 de abril de 2020 do MEC que autorizam a realização de atividades remotas durante o período de isolamento social para prevenção do Coronavírus, com a Lei N. 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com a Portaria Normativa N. 39/2007 do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com o Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o lançamento do presente Edital e convida discentes a apresentarem solicitações de auxílio financeiro para a participação em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos (Evact).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital se destina, exclusivamente, a apoiar a participação de estudantes do IFSULDEMINAS matriculados em cursos técnicos e de graduação presenciais em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos, de abrangência nacional ou internacional, nas modalidades presencial e telepresencial, que venham a ocorrer de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

1.2. Em consonância com estabelecido no Decreto 7.234/2010, serão atendidos no âmbito deste Edital, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

1.3. Para fins de concessão deste auxílio, serão considerados eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos:

1.3.1 Congressos, seminários, palestras, simpósios, painéis, fóruns, conferências, jornadas, colóquios, minicursos, cursos de extensão, cursos de férias e outros eventos de finalidade acadêmica, científica ou tecnológica, presenciais e telepresenciais, que obrigatoriamente emitam certificado ao final da participação no evento;

1.3.2. Olimpíadas do conhecimento, competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas.

1.3.3. Demais solicitações para eventos que não estejam descritos neste Edital serão submetidas à análise da Coordenação de Acompanhamento ao Educando, mediante justificativa do solicitante e aval do Professor Coordenador do Curso.

1.4. Competições artísticas, culturais e esportivas serão contempladas por Edital específico do IFSULDEMINAS.

1.5. O prazo para solicitação de Auxílio Evact é de no mínimo 20 dias de antecedência da data do início do evento. Solicitações para eventos que ocorrerão no mês de janeiro de 2021 não precisarão respeitar o prazo de 20 dias de antecedência da data do início do evento, podendo, inclusive, ter pagamento retroativo à data de início de vigência deste Edital.

1.6. Para que possa ser contemplado com este Edital, o solicitante deverá observar atentamente o seguinte cronograma:

Data início para envio das solicitações	1 de dezembro de 2020
Data final para envio das solicitações	30 de novembro de 2021

1.7. Solicitações para eventos que ocorrerão no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2021 deverão respeitar a data final para envio das solicitações (30/11/2021), de acordo com o cronograma do item 1.6, bem como o prazo de 20 dias de antecedência para preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação.

1.8. A qualquer momento a Coordenação de Acompanhamento ao Educando poderá consultar a organização do evento e o Coordenador de Curso do IFSULDEMINAS, responsável pela autorização da participação do estudante, a fim de obter informações sobre a oferta de alimentação, hospedagem e transporte aos participantes do evento.

1.9. O ato de solicitação do Auxílio Evact gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.10. O Presente Edital não contempla estudantes brasileiros e estrangeiros participantes de Programa de Mobilidade Internacional ou qualquer outra situação que demande necessidade de deslocamento, cuja origem não seja o território nacional brasileiro.

1.11. Somente será concedido Auxílio Evact para eventos que não tenham sido contemplados por outras formas de apoio financeiro oriundas do IFSULDEMINAS.

1.12. Caberá recurso para as solicitações indeferidas.

1.13. Caberá à Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Diretoria de Assuntos Estudantis, a análise, o deferimento ou indeferimento das solicitações apresentadas.

1.14. Para os casos em que houver interposição de recurso, os mesmos serão analisados pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão pleitear o recebimento do Auxílio Evact os estudantes regularmente matriculados em curso técnico ou de graduação presenciais do IFSULDEMINAS.

2.2. Durante o período no qual permanecerem as atividades remotas, implementadas devido à pandemia do Covid-19 e às orientações para distanciamento social, os eventos que ocorrerem de forma telepresencial, serão contemplados apenas com Auxílio Inscrição, obtendo ressarcimento da totalidade do valor da inscrição, excluídas taxas de juros ou conversão, nos casos em que forem aplicáveis.

2.3. Apenas as solicitações para eventos na modalidade telepresencial serão atendidas enquanto perdurarem as aulas e atividades remotas nos campi do IFSULDEMINAS.

2.3.1. As solicitações para eventos presenciais serão analisadas quando houver retorno das atividades presenciais no campus de origem do estudante solicitante.

2.4. A solicitação de Auxílio Evact Nacional ou Internacional, para eventos nas modalidades presencial ou telepresencial, deverá trazer a aprovação do Coordenador do Curso ou de seu substituto, mediante declaração de aprovação (Anexo III), quanto a:

2.4.1. Pertinência do evento com o curso em que o aluno está matriculado;

2.4.2. Trajetória acadêmica do aluno, no semestre em curso.

2.5. Os estudantes contemplados pelo Auxílio Evact 2021 deverão prestar contas conforme as orientações descritas no item 9 deste Edital.

2.6. Estudantes que apresentarem pendências relacionadas a editais anteriores de Auxílio Evact poderão regularizar sua situação até o dia 30 de abril de 2021, enviando, por e-mail (evact.proen@ifsuldeminas.edu.br), os documentos que não tenham sido enviados anteriormente.

2.6.1. Para eventos que ocorram antes de 30 de abril, caso o estudante apresente alguma pendência relacionada a editais anteriores, deverá regularizá-la antes de ser novamente beneficiado com a concessão de auxílio.

2.6.2. Para demais eventos, estudantes que não regularizarem sua situação até o prazo estabelecido neste item não serão contemplados por este Edital.

2.7. Solicitantes com pendências financeiras de quaisquer editais referentes a auxílio estudantil, coordenados pela Pró-Reitoria de Ensino, inclusive relativas ao Programa de Bolsa Permanência, poderão ter suas solicitações indeferidas.

2.8. Não serão contemplados por este Edital, eventos para os quais forem disponibilizados, concomitantemente aos participantes, alimentação, alojamento e transporte, fornecidos ou não pelo IFSULDEMINAS.

2.8.1. Para os eventos em que estejam incluídos alimentação, alojamento ou transporte, não concomitantemente, a Coordenação de Acompanhamento ao Educando poderá deferir parcialmente o auxílio conforme o disposto no item 4.8.

2.9. Não terão direito ao recebimento de Auxílio Despesa os discentes matriculados no campus/cidade de realização do evento.

2.10. O Auxílio Evact Internacional será concedido apenas a estudantes maiores de 18 anos.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Cada solicitante poderá ser contemplado por este Edital da seguinte forma:

3.1.1. Duas concessões para eventos em território nacional, sendo pelo menos uma com apresentação de trabalho (Evact Nacional), sejam elas telepresenciais ou presenciais;

a) Os eventos telepresenciais, ainda que organizados ou executados fora do território brasileiro serão considerados nacionais para efeitos de concessão, uma vez que o candidato não deverá se deslocar para participação no evento.

3.1.2. Uma concessão por nível de curso (técnico ou graduação) para eventos fora do Brasil (Evact Internacional), exclusivamente para apresentação de trabalhos, mediante aceite e concedido apenas ao autor principal.

3.1.3. Entende-se por nível de curso, a composição dos níveis escolares estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, art. 21 e Seção IV-A).

3.2. O Auxílio Evact Internacional será pago apenas para solicitantes com origem no território nacional para eventos que ocorrerem fora do mesmo e, obrigatoriamente, com a apresentação de trabalho.

3.3. Para fins de concessão de Auxílio Evact Internacional, serão considerados eventos internacionais aqueles que forem realizados fora do território brasileiro.

3.3.1. Aos estudantes competidores em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas, representando o IFSULDEMINAS, será concedido Auxílio Evact para as etapas em que forem classificados, mediante comprovação, respeitados os valores e prazos estabelecidos por este Edital.

3.3.2. Para a comprovação de participação nas etapas em que o estudante estiver classificado, caberá a ele o envio de documento comprobatório de sua classificação.

3.3.3. Caso as Olimpíadas ou competições referidas no item 3.3.1 ocorram em várias etapas, serão concedidos quantos auxílios forem necessários para o cumprimento das etapas do evento.

3.3.4. A concessão do auxílio para a participação de estudantes em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições acadêmicas não comprometerá as concessões referidas nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

4. DOS VALORES DO AUXÍLIO

4.1. O auxílio Evact é composto pelo Auxílio Inscrição e Auxílio Despesa, sendo que o estudante poderá recebê-los separada ou cumulativamente.

4.2. O Auxílio Inscrição é destinado ao ressarcimento parcial do valor pago pela inscrição no evento, solicitado mediante envio do comprovante de pagamento, e será calculado da seguinte forma:

4.2.1. Para eventos nacionais presenciais - Evact Nacional: ressarcimento de 50% do valor pago pela inscrição, limitado ao valor máximo de R\$300,00 (trezentos reais);

4.2.2. Para eventos telepresenciais - Evact Nacional: ressarcimento do valor integral pago pela inscrição, limitado ao valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais);

4.2.3. Para eventos internacionais - Evact Internacional: ressarcimento de 50% do valor pago na inscrição, limitado ao valor máximo de R\$500,00 (quinhentos reais).

4.3. O Auxílio Inscrição para eventos internacionais presenciais, ou telepresenciais no caso do item 4.2.2, será pago exclusivamente em moeda nacional brasileira e considerará a taxa cambial da moeda indicada no recibo da inscrição (Auxílio Inscrição) e/ou da moeda oficial do país onde ocorrerá o evento (Auxílio Despesa) da data do pagamento da inscrição no evento.

4.4. Para ter direito ao Auxílio Inscrição, é imprescindível o envio do comprovante de pagamento da inscrição.

4.5. Para pagamento do Auxílio Inscrição será considerado apenas o valor da inscrição, não sendo incluídos outros custos como taxas e impostos sobre operações financeiras.

4.6. Quanto ao comprovante de pagamento da inscrição no evento, não serão aceitos comprovantes de entrega de envelope bancário, uma vez que não comprovam a efetivação do pagamento.

4.7. O Auxílio Despesa é destinado ao ressarcimento, ainda que parcial, dos valores gastos pelo estudante com alimentação, deslocamento e hospedagem, destinados a garantir sua participação no evento.

4.7.1. O cálculo do Auxílio Despesa considerará:

- a. A forma de participação no evento: presencial, ou não, com ou sem apresentação de trabalho;
- b. A distância entre o campus do estudante e a cidade de realização do evento; e
- c. A participação do solicitante em editais do Programa de Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS no ano de 2020, de acordo com Anexo I.

4.7.2. O Auxílio Despesa é calculado com base na quantidade de dias em que o estudante estará participando do evento, não excedendo a 3 (três) dias, ainda que a duração do evento seja maior.

4.7.3. A distância entre o campus do estudante e a cidade do evento será comprovada no sítio da Google Maps (www.google.com.br), considerando a menor distância registrada.

4.8. Nos termos do item 2.8.1, os pagamentos parciais serão feitos da seguinte maneira:

4.8.1. Para casos em que o solicitante esteja recebendo dois dos seguintes subsídios: alimentação, transporte ou hospedagem, o pagamento do auxílio despesa (diárias) será pago o valor de 1/3 do valor calculado pelo Anexo I.

4.8.2. Para casos em que o solicitante esteja recebendo um dos seguintes subsídios: alimentação, transporte ou hospedagem, o pagamento do auxílio despesa (diárias) será pago o valor de 2/3 do valor calculado pelo Anexo I.

5. PROCEDIMENTOS ANTES DO EVENTO – SOLICITAÇÃO

5.1. Para solicitar o Auxílio Evact o estudante deverá, com antecedência mínima de 20 dias corridos da

data do início do evento, preencher o formulário eletrônico de inscrição localizado no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/pdQ2gn2GBwB5TzP89>, nele anexando os documentos solicitados em formato PDF, conforme item 6.2.

5.2. A concessão do Auxílio Evact considerará a programação oficial do evento, que deverá ser informada pelo solicitante no formulário eletrônico.

5.3. O preenchimento do formulário é de total responsabilidade do solicitante.

5.4. O não cumprimento do prazo estabelecido ocasionará o indeferimento da solicitação do Auxílio Evact.

5.5. O prazo estabelecido é contado em dias corridos, não sendo suspenso ou interrompido em caso de férias, eventos, feriados, pontos facultativos ou qualquer outra data que interfira no funcionamento das unidades do IFSULDEMINAS. Nestes casos, o solicitante deverá providenciar sua solicitação com antecedência.

5.6. Apenas o preenchimento dos dados do formulário de inscrição e o upload os arquivos PDF solicitados, dentro dos prazos definidos neste Edital, não garantem o deferimento do auxílio.

5.7. O deferimento da solicitação será informado por e-mail ao solicitante, para o endereço eletrônico indicado pelo no formulário.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O solicitante deverá entrar em contato, via e-mail, com o coordenador do seu curso, solicitando autorização, com antecedência, tendo em vista o prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do evento para requerimento do auxílio, informando:

- a. Nome completo;
- b. Curso em que está matriculado;
- c. Período;
- d. Evento do qual deseja participar;
- e. Link do evento; e
- f. Data da realização do evento.

6.1.1. O coordenador deverá, no campo de “Documentos Eletrônicos”, do SUAP, elaborar o documento de modelo (informar modelo), declarando que autoriza o requerente a participar do evento discriminado. Após, deverá concluir, assinar e finalizar o documento, encaminhando o PDF ao solicitante.

6.1.2. Caso o coordenador não responda ao estudante em tempo hábil, a autorização poderá ser suprida pelo Diretor de Desenvolvimento de Ensino do campus ou pelo Pró-Reitor de Ensino.

6.2. O auxílio Evact será solicitado mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/pdQ2gn2GBwB5TzP89>, com anexo dos seguintes documentos em formato eletrônico (PDF):

- a. Cópia do documento pessoal oficial com foto do requerente;
- b. Cópia do comprovante de pagamento de inscrição no evento;
- c. Cópia do comprovante de aceitação do trabalho no evento, se for o caso;
- d. Autorização dos pais ou responsável, se menor de 18 anos, conforme Anexo II;
- e. Cópia do documento pessoal oficial com foto do responsável, se menor de 18 anos;
- f. Documento de autorização do Coordenador do Curso, assinado via SUAP (vide item 6.1).

6.3. Em situações em que o solicitante não receber o comprovante de aceitação do trabalho até a data de envio da documentação estabelecida no item 6.2, poderá enviá-lo posteriormente, desde que cumpra o prazo

de solicitação e demais procedimentos. Nesse caso, o solicitante receberá o valor do Auxílio Evact – Sem Apresentação de Trabalho, sendo possível o recebimento da diferença, após o envio do comprovante de aceitação do trabalho, em até 05 dias após o término do evento.

6.4. A comprovação de aceite do trabalho será obrigatória para o deferimento do Auxílio Evact Internacional.

6.5. Os documentos necessários à solicitação do Auxílio Evact devem estar nítidos e legíveis. Caso contrário, a Coordenação poderá requerer ao solicitante que complemente a documentação, via e-mail. Esse procedimento poderá acarretar atrasos na execução do pagamento.

6.6. Os dados bancários deverão ser informados pelo solicitante no formulário eletrônico. Caso a Coordenação Financeira do IFSULDEMINAS indique inconsistência de dados bancários, o solicitante será acionado nos termos do item 6.5.

6.7. O recebimento da solicitação será confirmado pela Coordenação de Acompanhamento ao Educando via e-mail, através do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6.8. O preenchimento do formulário eletrônico e a confirmação de recebimento da solicitação dos documentos pela Coordenação não garantem o deferimento.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante via e-mail, através do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

7.2. Ao solicitante interessado em recorrer da decisão da Coordenação, será concedido o prazo de até 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

7.3. O solicitante apenas terá sua decisão revista por meio da interposição de recurso no prazo estabelecido e por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/iXZDByRJw8q7dafbA>.

7.4. Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por envio de e-mail, ligação telefônica, pessoalmente, devendo ser interposto, exclusivamente, pelo solicitante.

7.5. Cada solicitante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa.

7.6. Diante da interposição de recurso, a decisão será emitida pela Diretoria de Assuntos Estudantis, que irá analisar o pedido de Auxílio Evact e os argumentos apresentados em sede de recurso, emitindo parecer final no prazo de 5 (dias) úteis.

7.7. Será permitida a apresentação de apenas um recurso para cada indeferimento. Caso o solicitante preencha mais de uma vez o formulário de recurso, será considerado o último envio, desde que esteja dentro do prazo estabelecido.

8. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EVACT

8.1. Para receber o valor do Auxílio Evact, o solicitante deve ser, obrigatoriamente, o único titular da conta a ser creditado o valor do auxílio.

8.2. Não será possível o pagamento do auxílio em contas do tipo “conta-salário” ou conta conjunta.

8.3. Não é garantido o pagamento do auxílio antes do início do evento, tendo em vista que a execução do pagamento está sujeita ao repasse de recursos pelo Ministério da Educação e trâmites internos.

9. PROCEDIMENTOS APÓS O EVENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas será feita pelo preenchimento do formulário de prestação de contas disponível no link: <https://forms.gle/FhLNZGmeKX7D4zyy6>, com upload do Certificado de Participação no Evento no prazo de até 30 dias corridos após o término do evento.

9.2. A participação do solicitante no evento será comprovada mediante a apresentação de Certificado emitido pela organização do evento, que deverá ser anexado ao formulário no campo apropriado.

9.2.1. Para o caso de Olimpíadas do Conhecimento e demais competições do conhecimento em que não haja emissão de certificados, o solicitante deverá apresentar declaração de participação emitida pela organização do evento.

9.3. Caso o solicitante não receba certificado de participação no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar declaração de comparecimento. Neste caso, constará a pendência, devendo o solicitante apresentar certificado de participação tão logo o receba.

9.4. A não apresentação do Certificado de Participação no Evento implicará a devolução dos valores recebidos por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União.

9.5. Estudantes que tiveram a solicitação de Auxílio Evact deferida mas não participarem do evento deverão:

9.5.1. Comunicar a Coordenação de Acompanhamento ao Educando imediatamente após o recebimento do recurso financeiro; e

9.5.2. Realizar a devolução do valor recebido por meio de pagamento de GRU e encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail evact.proen@ifsuldeminas.edu.br.

9.6. O estudante que não realizar a prestação de contas, ou seja que não preencher o formulário, deixar de anexar o Certificado de Participação no Evento ou, no caso de devolução de auxílio, não apresentar comprovante de pagamento da GRU, ficará impossibilitado de receber novos auxílios Evact

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

10.2. As solicitações de Auxílio Evact serão concedidas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital.

10.3. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital ao longo de 2021 poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverá constar o apoio recebido pelo IFSULDEMINAS.

11.2. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o solicitante que não o fizer até 30 (trinta) dia após a publicação deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.3. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por qualquer problema no preenchimento do formulário de inscrição via internet ou envio de e-mail, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

11.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Diretoria de Assuntos Estudantis

E-mail: evact.proen@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35 – 3449-6191)

OBS.: Todos os Anexos serão disponibilizados na forma editável como documentos pertinentes a este Edital, diretamente linkados no mesmo sítio de publicação do mesmo.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS